ALTERADO
Pela Lei 4849
29 / 10 / 2013

LEI Nº 4823, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Estabelece a desafetação de bem público de uso comum que menciona, autoriza doação e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendido como sendo a parte da Rua Hernany Bottrel de Moura, na quadra 14 do bairro Industrial, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Hernany Bottrel de Moura, numa distância de 60,00m; fundos com os lotes 10, 09, 08, 07 e 06, numa distância de 60,00m; lateral direita com a Rua Delor Lopes Camargos, numa distância de 3,00 m; lateral esquerda com a Rua Armindo Correa Sardinha, numa distância de 3,00m, perfazendo uma área total de 180,00m^2, conforme memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a doar o imóvel de sua propriedade, desafetado no artigo 1º desta Lei, à empresa RODOVITOR Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 23.792.047/0001-30.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 15 de julho de 2013.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

PUBLICADO EM:
Jornal:
Edição nº
Data: / /